



LEI nº 627/2015

**Ementa:** Altera Lei Municipal n 511/2012 – Regulamento do Conselho Tutelar do Município de Camaragibe – e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Em respeito aos termos da Lei Federal n 12.696/2012, ficam os artigos da Lei Municipal n 511/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 52 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro subsequente ao da eleição presidencial.

§1º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§2º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 2º - O primeiro processo de escolha após as modificações descritas no art. 1º, dar-se-á em 04 (quatro) de outubro de 2015, com posse dos eleitos no dia 10 (dez) de janeiro de 2016.

Art. 3º – No caso de existirem no Município conselheiros eleitos e empossados em 2011 ou 2012, seus mandatos serão excepcionalmente prorrogados até a posse dos conselheiros eleitos nos moldes do art. 2º.

Parágrafo Único: Para os conselheiros tutelares empossados em 2013, seus mandatos serão prorrogados até a posse daqueles escolhidos nos moldes do art. 2º da presente Lei.

Art. 4º – A remuneração prevista para os conselheiros tutelares continua sendo prevista pela Lei Municipal n 511/2012.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camaragibe  
PROTÓCOLO  
Data: 18/05/15 Hora: 11:54  
Josenilda Alves  
ADJ Recepção

Camaragibe, 8 de maio de 2015.

Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito

**PUBLICADO**  
EM: 08/05/15  
Ass:

Joana Sampaio  
Assessora de Comunicação  
Mat. 4.0006014



OFÍCIO Nº 0664/2015

Da: Prefeitura de Camaragibe

Para: Exmo. Sr. Vereador Adriano Pinto da Silva – Presidente da Câmara de Vereadores de Camaragibe-PE

Endereço: Rua Dr Domingos Sávio Dias Martins, 258 Bairro Novo, Camaragibe – PE CEP: 54.774-420

Assunto: Envio de Sanção


Camaragibe, 8 de maio de 2015.

Prezado Presidente da Câmara,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, envia-se Sanção ao Projeto de Lei, expedido por essa Câmara dos Vereadores.

No ensejo, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

  
Jorge Alexandre Soares da Silva

Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe

PROTOCOLO

De 18/05/15 Hora 11:54



Josenilda Alves

ADJ Recepção